

Lei nº 64

Sumula: - cria o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º). - Fica criado, na Prefeitura Municipal, o Departamento Jurídico (D. J.), que será regulamentado mediante decreto do respectivo Prefeito. Parágrafo Único: - O Departamento Jurídico (D. J.) será diretamente subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 2º). - Fica criado no quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura, o seguinte cargo.

um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com os vencimentos mensais de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 3º). - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, aos 16 de julho de 1958.

Sebastião Goulart de Oliveira
Sebastião Goulart de Oliveira
Prefeito Municipal.